



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 17 de janeiro de 2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.730, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Gisele Zanuzi Hebfner como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Administração.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada GISELE ZANUZI HEBFNER, como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Administração, no período de 18 de fevereiro a 04 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 18 de fevereiro a 04 de março de 2019.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 17.731, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Substitui representante da Comissão de Dação em Pagamento, instituída pela Lei nº 3.868/94 e nomeada pelo Decreto nº 17.267/17.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.868, de 01 de novembro de 1994,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Washington José Pereira Marciano, em substituição a José Roberto Carvalho dos Santos, representantes da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para compor a Comissão de Dação em Pagamento, nomeada pelo Decreto nº 17.267, de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.267, de 1º de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 17.732, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 9.066/2018 que "dispõe sobre a divulgação obrigatória, nos estabelecimentos bancários e similares, da proibição de venda casada de produtos ou serviços no âmbito do Município".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 9.066, de 10 de dezembro de 2018,

D E C R E T A

Art. 1º A Lei nº 9.066, de 10 de dezembro de 2018, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A placa deverá ser confeccionada em material de fundo branco, com a mensagem em tinta preta, com caracteres de tamanho não inferior a 1,5cm cada.

Art. 3º Os estabelecimentos terão prazo de 90 (noventa) dias, contados da

publicação deste decreto, para se adequarem às exigências estabelecidas na Lei ora regulamentada.

Art. 4º O Serviço Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON) para cumprimento dos termos constantes da Lei ora regulamentada observará, quanto ao procedimento a ser aplicado, aquele estabelecido pelo Decreto nº 15.904, de 12 de novembro de 2014 e suas alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

DECRETO Nº 17.733, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Introduz alterações ao Decreto nº 17.037/17, que "dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Residência Médica Municipal – COREME, dos Preceptores e dos Coordenadores, conforme determina a Lei nº 8.194/15 e revoga os Decretos nº 16.230/15, nº 16.273/15, nº 16.338/15, nº 16.368/15, nº 16.596/16 e nº 16.876/16", alterado pelo de nº 17.622/18.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 17.037, de 05 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Coordenador e Vice-coordenador, respectivamente: Anderson Roberto Guerra e Rogério Antônio Turon." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 17.734, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 422.941,32.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018 e no art. 16 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 422.941,32 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2019, assim discriminada:

Da dotação:
1) 17 17011 1545200042217 339037 Locação de Mão de Obra: R\$ 422.941,32

Para a dotação:
1) 05 05011 0412200052032 339037 Locação de Mão de Obra: R\$ 422.941,32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

DECRETO Nº 17.736, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Introduz alterações ao Decreto nº 17.220/2017, que "inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Piracicaba o "Congresso Odontológico Uniodonto de Piracicaba".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º No Decreto nº 17.220, de 20 de setembro de 2017, onde se lê:

"Congresso Odontológico Uniodonto de Piracicaba"

Leia-se:

"Congresso Odontológico Uniodonto de Piracicaba e Jornada Odontológica de Piracicaba – FOP Unicamp"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

PROJETO DE LEI

Autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba a outorgar concessão de uso de próprio municipal para exploração de serviços de restaurante junto ao prédio do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", mediante licitação, visando o fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais a preços moderados e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1.988, a outorgar concessão de uso de próprio municipal abaixo descrito e caracterizado, mediante a realização de licitação, com o objetivo de fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais a preços moderados, mediante condições e procedimentos especificados nesta Lei.

§ 1º O prédio a ser concedido é aquele no qual foi instalado um refeitório denominado de "Dimas José Pereira", através da Lei nº 7.430, de 24 de setembro de 2.012, conforme planta, memorial descritivo, laudo de avaliação e transcrição que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Terreno e construção anexo ao Centro Cívico, a serem objetos de Concessão de Uso.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Local: Rua de Acesso ao Estacionamento do Centro Cívico
Bairro: Centro Matrícula nº 21.202 – 1º C.R.I.
Áreas: Terreno-1.450,08 m² Construção-678,55 m²

Área Objeto de Concessão de Uso
Terreno e construção com frente para Rua de Acesso ao Estacionamento do Centro Cívico, que assim se descreve: medindo 47,70 metros de frente para Rua de Acesso ao Estacionamento do Centro Cívico, medindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel 30,40



metros e confronta com a rampa de acesso ao Centro Cívico; medindo do lado esquerdo 30,40 metros e confronta com a área remanescente; e medindo nos fundos 47,70 metros, confrontando com parte do prédio do Centro Cívico e com a área remanescente; encerrando assim o perímetro com uma área de terreno de 1.450,08 metros quadrados e construção de 678,55 metros quadrados."

§ 2º A concessão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio do contrato celebrado para a exploração de serviços de restaurante, que será aberto não somente aos servidores públicos municipais, mas ao público em geral, devendo a empresa vencedora do certame oferecer preços diferenciados aos servidores, dentro do cardápio estabelecido pela Administração Municipal e de acordo com as condições da concessão e demais cláusulas previstas em edital respectivo.

Art. 2º A Prefeitura do Município de Piracicaba fica autorizada a conceder o uso dos bens móveis que guarnecerem o prédio de que trata o art. 1º, retro, conforme previsto no edital que deverá estar acompanhado da relação de bens e de sua respectiva avaliação prévia.

Art. 3º A concessão de que trata o art. 1º, retro, será feita mediante as seguintes condições:

I - que a instalação do restaurante seja concluída, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme previsto em edital;

II - caso haja descumprimento do prazo descrito no inciso I, retro, poderão ser aplicadas as sanções administrativas em conformidade com o edital respectivo;

III - que a conservação e manutenção do imóvel e bens móveis concedidos fiquem a cargo exclusivo da concessionária, com reposição destes últimos em casos de perecimento, dano, furto ou roubo;

IV - que o imóvel ora concedido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

V - que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pela concessionária, inclusive aquelas decorrentes do funcionamento da própria empresa;

VI - que todas as edificações e benfeitorias que a concessionária executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da concessão, devendo quando da realização de tais intervenções obter a aprovação prévia dos órgãos municipais competentes;

VII - que esta concessão se dará pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de celebração do contrato;

VIII - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel e bens móveis ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à concessionária.

Art. 4º A concessão de que trata esta Lei será precedida de licitação, na modalidade concorrência pública, sendo adotado o critério de julgamento de maior oferta, nos termos no artigo 15 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, observadas, ainda, as disposições desta Lei, das demais normas pertinentes à matéria e do edital de licitação.

Art. 5º A licitação deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

§ 1º Além das exigências constantes da presente Lei poderão ser estabelecidas outras necessárias à prestação adequada dos serviços e à manutenção dos bens móveis e espaço público ora outorgados, as quais deverão constar do edital.

§ 2º A concessionária arcará com total responsabilidade por eventuais incidentes que vierem a ocorrer durante a vigência do contrato, bem como pela plena execução das atividades descritas nesta Lei.

§ 3º À licitação e concessão de que trata a presente Lei, se aplicarão os dispositivos legais constantes da Constituição Federal de 1.988, das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95, nº 9.074/95, bem como, das normas legais pertinentes à matéria e das cláusulas do contrato.

Art. 6º A prestação de serviços e a concessão de uso de que trata a presente Lei serão outorgadas pelo poder concedente, a título oneroso, mediante contrato, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 7º A utilização da área objeto da concessão, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público e a exploração dos serviços descritos nesta Lei serão regulados e fiscalizados pelo poder concedente, mediante cláusulas e condições que deverão constar do contrato, com vistas a não desvirtuação do objeto da presente Lei.

Art. 8º O valor ofertado pela licitante vencedora deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba no prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, como condição para sua manutenção, sob pena de revogação, além de outras exigências porventura constantes do edital de licitação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA
Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba a outorgar concessão de uso de próprio municipal para exploração de serviços de restaurante junto ao prédio do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", mediante licitação, visando o fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais a preços moderados e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que a disponibilização de um espaço de refeitório, com dependências adequadas para o fornecimento de alimentação a preços moderados aos servidores públicos municipais que, principalmente desempenham suas atividades no prédio do Centro Cívico Municipal, é reivindicação de longa data e que pôde ser implementada através da implantação de um prédio anexo à Prefeitura Municipal e, agora, através da aprovação da presente propositura.

Cabe ressaltar que pretendemos estar atendendo os anseios de nossos servidores, mas também de parcela da população que diariamente frequenta o Centro Cívico para buscar solução para as mais diversas demandas atendidas no âmbito da competência desta Prefeitura Municipal.

Com isso, cabe ressaltar o ganho de tempo dedicado ao processo de deslocamento residência/trabalho para o almoço do servidor, o qual pode utilizar esse tempo para efetivamente descansar antes do retorno a sua jornada diária, sendo certo que tal descanso em seu horário de almoço tem o condão de influenciar na melhoria de sua qualidade de vida.

Além disso, pretendemos que haja um ganho significativo em qualidade e diversidade das refeições oferecidas aos servidores, através de controle alimentar rigoroso realizado por profissionais da área da saúde, assegurando aporte nutricional adequado, dentro das normas de higiene e saúde.

Não sendo a atividade de restaurante inerente às funções desempenhadas pela Administração Pública, a contratação dos serviços de terceiros reflete uma melhor profissionalização das equipes de trabalho e dos serviços ofertados aos nossos servidores municipais, serviços esses que contarão com constante fiscalização de profissionais da área de nutrição para manutenção permanente da qualidade das refeições fornecidas.

Assim, diante da possibilidade de se ofertar aos servidores públicos municipais uma estrutura de alimentação de boa qualidade, com vantagens como a praticidade, o ganho de tempo de deslocamento e a possibilidade de maior integração entre os servidores é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 11 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

BARJAS NEGRI
Membro

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Membro

ASSUNTO: TERRENO E CONSTRUÇÃO ANEXO AO CENTRO CÍVICO, A SEREM OBJETOS DE CONCESSÃO DE USO.

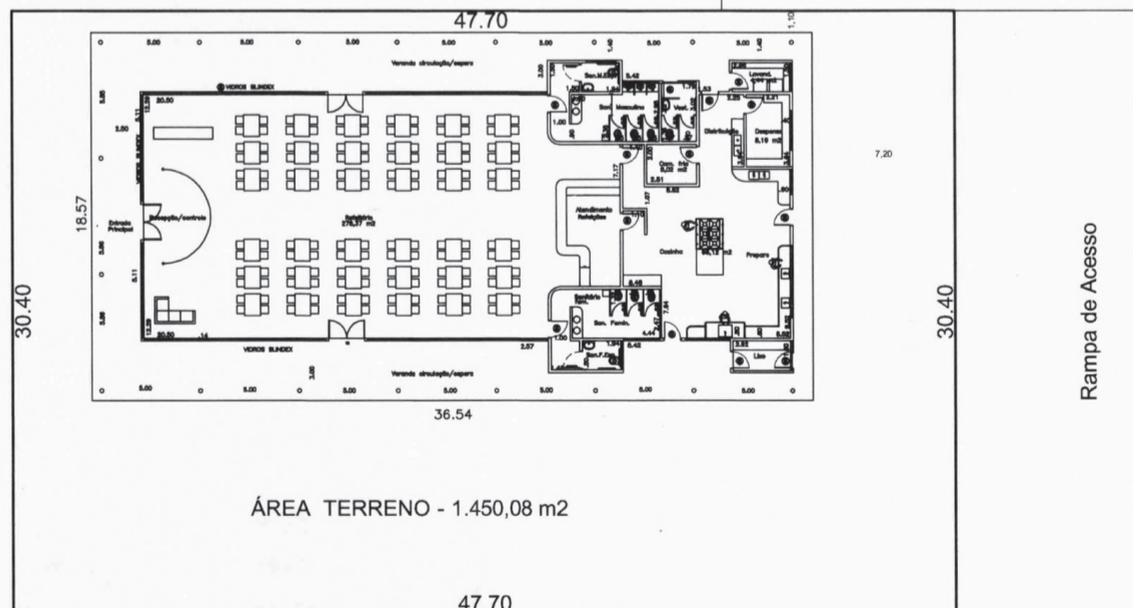
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: Rua de Acesso ao Estacionamento do Centro Cívico LOCAL: Centro
Data: Dezembro/2018 Transcrição: 21.202 - 1º C.R.I.

ÁREA:
Construção: 678,55 m²
Terreno: 1.450,08 m²

DATA: DEZEMBRO/2018
ESCALA: 1:500
DESENHO: Pedro Piacentini
CONFERIDO: Pedro Sérgio Piacentini
Diretor do Depto de Uso e Ocupação do Solo

Remanescente

Construção Centro Cívico



Rua de Acesso ao Estacionamento da Prefeitura



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Terreno e construção anexo ao Centro Cívico, a serem objetos de Concessão de Uso.
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Local: Rua de Acesso ao Estacionamento do Centro Cívico
Bairro: Centro Matrícula nº 21.202 - 1º C.R.I.
Áreas: Terreno-1.450,08 m² Construção-678,55 m²

Área Objeto de Concessão de Uso

Terreno e construção com frente para Rua de Acesso ao Estacionamento do Centro Cívico, que assim se descreve: medindo 47,70 metros de frente para Rua de Acesso ao Estacionamento do Centro Cívico, medindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel 30,40 metros e confronta com a rampa de acesso ao Centro Cívico; medindo do lado esquerdo 30,40 metros e confronta com a área remanescente; e medindo nos fundos 47,70 metros, confrontando com parte do prédio do Centro Cívico e com a área remanescente; encerrando assim o perímetro com uma área de terreno de 1.450,08 metros quadrados e construção de 678,55 metros quadrados.

Pedro Sérgio Piacentini
Diretor do Depto de Uso e Ocupação do Solo



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 139 / 18

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: Rua de Acesso ao Estacionamento do Centro Cívico,
BAIRRO: Centro Transcrição nº 21.202 - 1º C.R.I.
FINALIDADE: À ser Objeto de Concessão
ÁREA: Terreno 1.450,08 m² Construção - 678,55 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	
1.450,08	R\$ 600,00	R\$ 870.048,00	678,55	R\$1.200,00	R\$ 814.260,00	R\$ 1.684.308,00

Piracicaba, 19 de dezembro de 2018.

Adriana Apafecida da Silva
Membro

Andréa A. G. Savino
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Paulo César Schiavuzzo
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2018.

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018
Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiro, durante o exercício de 2019.

Comunicamos que com base no Parecer da Unidade Requisitante e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa FRUTICULTURA CONSUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA e PROCEDENTE a impugnação interposta pela empresa COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA, ficando assim integralmente mantida a decisão da Pregoeira.

Piracicaba, 16 de janeiro de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 274/2018
Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão e estúdios da SETEP/ Rádio Educativa FM A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: ANDRÉ LUIS DEGASPERI R. CORRÊA - ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.
Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA no lote 01. Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 16 de janeiro de 2019.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2016, no emprego de Motorista, no regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi desclassificado por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
8º Afro	Clever Geraldo da Costa

Piracicaba, 16 de janeiro de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 07 de Janeiro de 2019, reconheceu que o evento ocorrido em 04/12/2018, com a servidora JULIA AUGUSTI, n.f. 210293, foi classificado como "acidente de trabalho típico, sem participação da servidora, sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 07 de Janeiro de 2019, reconheceu que o evento ocorrido em 26/09/2018, com a servidora JHULYENE PAULINO SILVA CARDOSO, n.f. 202436, foi classificado como "incidente laboral (ABNT) – evento típico, com participação majoritária da servidora, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 07 de Janeiro de 2019, reconheceu que o evento ocorrido em 05/11/2018, com a servidora VALNORA DO CARMO SILVA GALLINA, n.f. 221279, foi classificado como "acidente de trabalho típico, com participação majoritária da servidora, sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente".

**PIRACICABA CONTRA O RACISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO DOM DE 17/01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2018
PROCESSO Nº 154.093/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de acessórios de informática e diversos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	20	Peça	Pilha Alcalina palito AAA longa duração	R\$ 5,22	R\$ 104,40
10	05	Peça	Pilha Alcalina 9V	R\$ 7,57	R\$ 37,85
15	50	Pacote	Pen drive 8 GB com cordão para transporte	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00
18	500	Unid.	DVD-R	R\$ 0,84	R\$ 420,00
19	500	Unid.	CD-R	R\$ 0,79	R\$ 395,00

Itens 07, 10, 15, 18 e 19 - Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos Alimentícios, Perfumaria, Máquinas, Peças e Acessórios Eireli.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de materiais de informática.
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
VALDEIZE DE SOUSA ROSA FREIRE	01.
FRACASSADO.	02 e 03.
DESERTO.	04.

Piracicaba, 09 de janeiro de 2019.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 483/2018
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de informática.
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Sheila Cristina Feitosa	01, 03, 04
Deserto	05 a 08
Fracassado	02

Piracicaba, 09 de janeiro de 2019

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO NO DOM DE 17/01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2018
PROCESSO Nº 131.655/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de fraldas, para atender mandado judicial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	1.000	UNI	FRALDA GERIÁTRICA G: descartável, tamanho G, com barreiras antivazamento na cintura e entre as pernas (virilha), hipoalergênica com gel absorvente. Embalagem com dados de procedência, lote, data de fabricação e validade.	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
08	5.000	UNI	FRALDA INFANTIL XXG - TURMA DA MONICA / HUGGIES	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
09	3.000	UNI	FRALDA JUVENIL, descartável, com barreiras antivazamento, hipoalergênica e com gel absorvente.	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00

Itens 02, 08 e 09 - JC da Silva Suprimentos Para Escritório ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2018
PROCESSO Nº 130.463/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	970.000	COM	AMITRIPTILINA, 25 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 0,025	R\$ 24.250,00
11	150.000	COM	FENITOINA 100 MG.	R\$ 0,185	R\$ 27.750,00

Itens 02 e 11 - Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2018
PROCESSO Nº 130.463/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	360.000	CAP	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	R\$ 0,118	R\$ 42.480,00
5	400.000	COM	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG.	R\$ 0,215	R\$ 86.000,00

Itens 01 e 05 - Biolab Sanus Farmacêutica Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2018
 PROCESSO Nº 130.463/2018
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	1.500.000	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER X10	R\$ 0,1099	R\$ 164.850,00

Item 04 - Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 694/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2018
 PROCESSO Nº 132.144/2018
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	365.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA, solução injetável, 500mg/ml, ampola de 2ml.	R\$ 0,4137	R\$ 150.000,50
11	17.000	AMP	FUROSEMIDA, solução injetável, 10mg/ml, ampola com 2ml.	R\$ 0,36	R\$ 6.120,00
17	2.000	BIS	LIDOCAINA GEL 2%, 30g.	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00

Itens 10, 11 e 17 - Cirúrgica Onix Eireli - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

PUBLICAÇÃO NO DOM DE 17/01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 622/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2018
 PROCESSO Nº 127.101/2018
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material elétrico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
20	01	Unid.	Disjuntor caixa moldada, 100A x 100	R\$ 258,00	R\$ 258,00

Item 20 - Comercial Elétrica Alucei Ltda - EPP.

COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE
SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 757, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no art. 195, inciso III e IV, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 07 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 756, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face IVO ORTIZ DE CAMARGO JUNIOR, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no art. 482, alíneas "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão

dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 07 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 764, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face ANTONIO JORGE FERREIRA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por infração ao disposto no art. 482, alíneas "b" segunda parte, "e" e "m", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 07 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 763, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face JORGE LUIZ BERNARDINO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por infração ao disposto no art. 482, alíneas "b" segunda parte, "e" e "m", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Conesul Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 155/17. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 16 de janeiro de 2019.

JORGE AKIRA KOBAYASKI
 Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

PUBLICAÇÃO NO DOM DE 17/01/2019

Termo de Convênio e Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Piracicaba e o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO - CNPJ nº 62.655.246/0001-59 (SEMFI)

Base Legal: Lei Municipal nº 8.965/2018.

Objeto: Proporcionar assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica de avaliação imobiliária, com vistas a instruir procedimentos administrativos do Município em relação ao seu patrimônio imobiliário.

Valor: Sem ônus.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 14/01/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 07 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 762, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face ARI ROBSON LONGATTO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por infração ao disposto no art. 482, alíneas "b" segunda parte, "e" e "m", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 07 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 758, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face LUIZ HENRIQUE ALVES GARCIA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao disposto no art. 482, alíneas "e", "h" e "j" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como aos artigos 17, 18, 18A e 18B, da Lei



nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 07 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 768, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face MARIANA FRANHANI MANCINI, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao disposto no art. 482, alínea “e”, “h” e “j” da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como aos artigos 17, 18, 18A e 18B, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 08 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.994/2019, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial, prefixo 500, placas EOB 3599, conforme memorando SEMUTRI nº 145/2018 e Boletim de Ocorrência nº 1708/2018 – 1º DP. Piracicaba, 16 de janeiro de 2019.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 37/2018
Construção de edificação destinada a abrigar Unidade de Saúde do Bairro Minas Novas – abrangência Jardim das Flores

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, considerando que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABALTD; G.A.G CONSTRUTORA LTDA; CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI e CASTELLI CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, delibera a Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - R\$ 727.179,07; 2ª) CASTELLI CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - R\$ 800.000,00; 3ª) G.A.G CONSTRUTORA LTDA - R\$ 824.898,35 e 4ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABALTD - R\$ 835.170,64. Sendo assim, delibera por APROVAR, por propor menor preço, a empresa CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - R\$ 727.179,07.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 16 de janeiro de 2019.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pela presente ficam convocados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE PIRACICABA, para reunião extraordinária a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2019, às 17h, na sala de licitações do SEMAE, localizado na Rua XV de Novembro, nº 2.200, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Justificativa do SEMAE para reajuste das tarifas de água e esgoto e outros serviços prestados pelo SEMAE e por sua Concessionária de serviços públicos para vigerem a partir de 1º de março de 2019;

2. Apresentação do Parecer Consolidado da ARES-PCJ Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá sobre o item 1 acima;

3. Outros assuntos de interesse.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2019

José Rubens Françaço
Presidente do Conselho

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE ATO N.º 1040/2018

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040, de 05 de janeiro de 2018, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 5465/2018.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE ATO N.º 1040/2018

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040, de 05 de janeiro de 2018, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 0151/2019.

DECISÃO N.º 001/2019 NOTIFICAÇÃO N.º 02/01/2019 - CONTRATO 063/2018 PREGÃO N.º 098/2018 – PROCESSO N.º 3274/2018

O SEMAE faz saber que a defesa prévia face à Notificação n.º 02/01/2019 da empresa LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.149.755/0001-52 foi acolhida e no mérito julgada improcedente. Pela mora, a empresa fica multada no importe R\$ 1.465,98 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) correspondente a 10% do valor das mercadorias, nos termos do subitem 14.2.5 do ajuste. A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de janeiro de 2019.

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 15 Janeiro 2.019
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000205/2019	RIMEP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
000206/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000207/2019	VIPTTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME
000208/2019	T.R.F. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
000209/2019	FABIO RICARDO GRANATO
000210/2019	MICHELE REGINA JORGE DE MORAIS
000211/2019	ALCIONE GOMES DA SILVA
000212/2019	SANDRA MUNHOZ
000213/2019	RENATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
000214/2019	MARIA ELIETE SANTIN DE ALMEIDA
000215/2019	MARIA LUCIA SABARA
000216/2019	SAMUEL LOPES DA SILVA
000217/2019	DANIELE SOUZA DA SILVA
000218/2019	MARIA DE LOURDES MESSIAS DA ROCHA
000219/2019	JOSE VECHINI
000220/2019	NORMA APARECIDA CANUTO
000221/2019	ERLINA NUNES MACHADO
000222/2019	CARLOS AUGUSTO TANASIO
000223/2019	JOSE ALBINO MELLEGA
000224/2019	FABIANA CORREA
000225/2019	DIMAS EVERALDO ELEUTERIO
000226/2019	MARIA LUIZA LUZ
000227/2019	BENI MOTOS COM. IMP. DE MOTOS LTDA
000228/2019	PEDRO SHIGUERU KATAYAMA
000229/2019	ABILIO ANTONIO DE OLIVEIRA
000230/2019	MARCELA HELENA BORTOLETTO

000231/2019	FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES
000232/2019	PIAZZA FLORENCIA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
000233/2019	JOSE MARCOS MARMONTEL PICAÑO
000234/2019	JOSE GERALDO GUERRA VITAL
000235/2019	CAMILA HENRIQUETA PEREIRA
000236/2019	FRANCISCA CLAUDELANIA DUARTE DOS SANTOS
000237/2019	LILIAN CHRISTOFOLLETTI CARDOSO
000238/2019	IOLANDA MOURA DA SILVA SANTOS
000239/2019	ENIVALDO LUIZ MONTEIRO DA SILVA
000240/2019	EMERSON JOSE GALDINO DA CRUZ
000241/2019	SOFIA APARECIDA GAVIAO
000242/2019	STANLLEY MOREIRA LIMA DA SILVA
000243/2019	CFC B E AUTO ESCOLA DINAMICA LTDA
000244/2019	MICHEL CORDER
000245/2019	CLEUZA TENCA DO AMARAL ME
000246/2019	SILVIO BARBOSA MARIOTO
000247/2019	ROSILDA RIBEIRO MARTINS
000248/2019	TAHIZA HELENA GREGORIO PEREIRA
000249/2019	LUCAS FELIPE RIGO DA SILVA
000250/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000251/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000252/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000253/2019	LUANA LETICIA SILVA DA CRUZ
000254/2019	BANCO DAYCOVAL S/A.
000255/2019	JOSÉ CARLOS DE CAMPOS
000256/2019	VIDRAÇARIA PAULISTA ORIGINAL LTDA EPP
000257/2019	NEUSA CESAR DE OLIVEIRA
000258/2019	DOROTI DE FATIMA BUTINHOL DE OLIVEIRA
000259/2019	EDUARDO JUNQUEIRA
000260/2019	ROANY GABRIELA ALEXANDRE DE MEDEIROS
000261/2019	LUIS CARLOS CLAUDINO
000262/2019	GERALDO BORGES
000263/2019	MARIO LUIS ANDRADE
000264/2019	NEIDE LAURINDA DE MOURA SILVA
000265/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000266/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000267/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000268/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000269/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Protocolos	Processo	Interessado
000033/2019	000029/2019	SETOR DE TRANSPORTES: "Arquivado".
000123/2019	004722/2018	KLABIN S/A: "Indeferido".
005765/2018	005765/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE: "Deferido".

PIRACICABA	Processo	Interessado
006185/2018	004579/2018	CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS: "Deferido".
006315/2018	004678/2018	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SILVA: "Indeferido".
006845/2018	005012/2018	LIGIA MARIA MANIERO PERUCHI: "Deferido".

PORTARIA n.º 2798

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido o senhor GEREMIAS COMES DE ARAÚJO, inscrito no RG sob o n.º 11.222.476-3 e no Pis/Pasep sob o n.º 105.49718-17/3, a partir de 14 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo, de ENCANADOR, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995, referência salarial 07 A a 09 E.

Piracicaba, 14 de janeiro de 2019
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 - PROCESSO N.º 5422/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TAPEÇARIA, POLIMENTO E VIDRAÇARIA PARA A FROTA DO SEMAE. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 31/01/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 - PROCESSO N.º 5470/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE POLIPROPILENO. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 01/02/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 - PROCESSO N.º 5495/2018 PROCESSO LICITATÓRIO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NO ITEM 01 E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS DEMAIS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REGISTROS DE PVC. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 04/02/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 - PROCESSO N.º 5509/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC.



Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 05/02/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 16 de janeiro de 2019.
José Rubens Françoise
Presidente do Semae

REGISTRO DE PREÇOS
ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 15 § 2.º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, INFORMAMOS OS VALORES DECORRENTES DOS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO / PROCESSO / FORNECEDOR / PRODUTO/VALORES
PREGÃO N.º 45/2018 - PROCESSO N.º 528/2018 - ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA - EPP
Pedra Britada nº 1 e Pedra Britada nº 4. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Valores unitários (m³): Pedra Britada nº 1: R\$ 65,20 (sessenta e cinco reais e vinte centavos). Pedra Britada nº 4: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
PREGÃO N.º 84/2018 - PROCESSO N.º 2767/2018 - SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A
Hipoclorito de Sódio para tratamento de água. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado: R\$ 48.843,90 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos). Valor unitário (tonelada): R\$ 1.395,54 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Piracicaba, 15 de janeiro de 2019.
Maria Alice Silva Santos
Chefe do Setor de Suprimentos

PODER LEGISLATIVO

EDITAL
(Bolsas de Estudos aos funcionários da Câmara de Vereadores de Piracicaba)

O Departamento Administrativo e Financeiro, faz saber a todos os funcionários e servidores públicos municipais do Poder Legislativo, devidamente matriculados em cursos regulares de segundo grau, de ensino técnico profissionalizante e de ensino superior de graduação e pós graduação lato sensu e stricto sensu, que estão abertas as inscrições para os benefícios da Lei Municipal 6.681, de 22 de março de 2010.

- I. Requisitos para Inscrição:
1. Ser servidor da Câmara de Vereadores de Piracicaba;
 2. Estar ciente e de acordo com todos os deveres e direitos constantes na legislação.
- II. Documentação necessária para solicitação de Bolsa 2019
- Requerimento padrão (Intranet) devidamente preenchido;
Termo de Compromisso (Intranet);
Comprovante de Matrícula;
Contrato de prestação de serviços educacionais firmado pelo servidor com o estabelecimento de ensino, no qual conste o valor total das mensalidades a serem pagas no respectivo semestre ou ano e a forma de pagamento;
Documento fornecido pelo estabelecimento de ensino informando se o curso é reconhecido pelo MEC ou ÓRGÃO competente devidamente constituído, duração do curso, valor da mensalidade, início das aulas e outras informações gerais;
Plano de atividade e / ou grade curricular do curso;
Duração total em horas, período de realização e horário das aulas;

Piracicaba, 16 de janeiro de 2019.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Eu, CARLOS ALBERTO LISI, na qualidade de Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, publicada a relação final dos candidatos APROVADOS que se deu na edição nº 12.436, Ano LII, de 08 de janeiro de 2019, do Diário Oficial do Município de Piracicaba, e, decorrido o prazo recursal constante no item 8.1 do Edital, com a interposição de um único recurso, o qual foi acatado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 1.410/2017, de 19 de setembro de 2017, HOMOLOGO em todos os seus termos o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2018 e o trabalho da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, salientando a objetividade e lisura desse Processo Seletivo.

Publicada e homologada a relação final dos candidatos APROVADOS, iniciaremos o processo de convocação dos futuros estagiários desta Prefeitura Municipal, à medida de nossas necessidades, a fim de atender as prioridades que a Prefeitura Municipal possui de imediato ou durante a vigência desse Processo Seletivo Simplificado.

Saltinho, 16 de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE PRIMEIRO DE MAIO
Rua Antônio Ferraz de Arruda, nº 405
Parque Primeiro de Maio - Piracicaba - SP
CEP: 13425-262

NOTIFICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL PARQUE 1º DE MAIO, inscrita sob o CNPJ: 51.422.053/0001-31. Através de seu presidente infra-assinado, e em conformidade com o ESTATUTO SOCIAL, comunica e convoca todos os associados que residem no Conjunto Habitacional Residencial Parque 1º de Maio, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2019, às 19 horas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, em sua sede social, à Rua Antônio Ferraz de Arruda, nº 405, em Piracicaba, Estado de São Paulo. Os assuntos a serem tratados pela Assembleia Geral Ordinária serão os seguintes:

a) *Apreciar e votar o relatório anual das atividades sociais e econômicas da Diretoria Executiva gestão 2018/2019, acompanhados pelo parecer do Conselho Fiscal.*

b) *Outros assuntos pertinentes da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Residencial Parque 1º de Maio Dia 31 de janeiro de 2019, às 19 horas*
Local: CENTRO COMUNITÁRIO - R. Antônio Ferraz de Arruda, 405, Parque 1º de Maio, Piracicaba - SP

Piracicaba, 15 de janeiro de 2019.

João Liberto da Silva Filho
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

O calendário de Reuniões Plenárias do Conselho Municipal do Orçamento Participativo para ano de 2017, atendendo disposição contida no parágrafo 4º do artigo 2º da Lei nº 5.132/2002, e Decreto Municipal nº 9.900/2002, para ser discutido e deliberado em Reunião Ordinária do Conselho realizada no dia 14 de JANEIRO, a saber:

- Calendário Reuniões Plenárias Ordinárias do CONSELHO:

- As plenárias ordinárias do conselho estão planejadas para ocorrer conforme quadro abaixo:

Calendário	Local/Endereço
Fevereiro - dia 11	Prefeitura Municipal de Piracicaba 3º andar Centro de Qualificação Permanente Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233. Horario às 19:00H
Março - dia 11	
Abril - dia 08	
Maio - dia 13	
Junho - dia 10	
Julho - dia 08	
Agosto - dia 12	
Setembro - dia 09	
Outubro - dia 14	
Novembro - dia 11	
Dezembro - dia 9	

- Disposições Gerais Plenárias Ordinárias do Conselho
As plenárias ordinárias do conselho são abertas a participação;
As plenárias ordinárias iniciarão às 19h00;
Caso de deliberações os conselheiros titulares tem direito a voto, e em caso de ausência do Conselheiro titular o (a) suplente terá direito a voz, porém sem o direito a voto;
Com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da reunião plenária ordinária será encaminhado e-mail aos conselheiros contendo: Ata da reunião anterior para revisão/alteração, e, solicitação e inclusão assunto na pauta. O conselheiro que não possuir endereço eletrônico será feito contato telefônico de convocação para reunião e comunicado a disponibilização na Secretaria Municipal de Governo da cópia da ata e pauta.
Caso ocorra deliberação por convocação de reunião extraordinária do conselho, os seus membros serão convocados com no mínimo 5 (cinco) dias uteis de antecedência, por correspondência eletrônica e/ou telefone.

2.0 - Calendário das Plenárias Regionais:

- As plenárias regionais do orçamento participativo estão planejadas para ocorrer conforme quadro abaixo:

Dia / Mês	Região	Local (sugerir local)
18 de Março	Oeste	CRAS São José Av. Demosthenes Santos Corrêa, nº 1.333 - Jaraguá.
19 de Março	Oeste	CRAS Novo Horizonte Rua: Frei Francisco Antônio Perin, nº 925 - Novo Horizonte.Oeste
25 de Março	Leste	Associação de Moradores Res. Eldorado Av. Romeu Ítalo Ripoli nº 620 - Residencial Eldorado

26 de Março	Leste	CRAS Piracicamirim Rua São Thomaz de Aquino nº. 50 - Piracicamirim.
15 de Abril	Norte	CRAS Vila Sônia Rua Padre Otto Andreas Josef Wolf, 720 - Vila Sônia.
16 de Abril	Norte	CRAS Mário Dedini Av. Luis Rapf Benatti, nº 1.400 - Mário Dedini
22 de Abril	Sul	CENTRO SOCIAL E VAREJÃO PARQUE DOS EUCA-LIPTOS Av. Thales Castanho de Andrade, nº s/nº - Parque dos Eucaliptos.
23 de Abril	Sul	Centro Cultural Sebastião da Silva Bueno - Nhô Serra. Rua Antônio Ferraz de Arruda, nº 409 - Parque 1º de Maio. .
20 de Maio	Centro	PREFEITURA MUNICIPAL Rua Cap. Antônio Correa Barbosa nº 2233 - 3º Andar - Centro.
21 de Maio	Centro	Centro Comunitário da Vila Rezende Av. Osvaldo Cruz, nº 326 - Nhô Quim.
27 de Maio	Rural	SEMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteci-mento Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2.113 - Paulista.
28 de Maio	Rural	SEMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteci-mento Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2113 - Paulista.

- Disposições Gerais das Plenárias Regionais.

As reuniões plenárias regionais têm por objetivo encontro com a comunidade, associações, entidades civis organizadas, nas respectivas regiões no sentido de coletar as demandas sobre investimentos, manutenção e serviços públicos.

As plenárias regionais do conselho são abertas a participação, sendo que o participante deve assinar lista de presença;

Os participantes (associações de moradores, centro comunitários, comissão de moradores, entidades, ONG's, e moradores dos bairros da região), na plenária regional deverão apresentar as demandas por escrito em 02 (duas) vias, sendo uma delas utilizada para realização da leitura aos presentes e outra entregue à Coordenação da plenária.

Caso as demandas apresentadas na plenária tenham algum aditamento ou acréscimo o participante poderá encaminhar o(s) respectivo(s) acréscimo(s) até 05 (cinco) dias úteis após data de realização da plenária, à Secretaria Municipal de Governo ou à Coordenação Paritária do Conselho Municipal do Orçamento Participativo por intermédio de ofício/carta ou e-mail comop@piracicaba.sp.gov.br.

O participante da reunião plenária regional, que tenha assinado lista de presença está habilitado a participar do congresso com direito a voz e voto; As reuniões plenárias regionais iniciarão às 19h00, local e data conforme quadro acima;

Caso de alteração de datas e local, por motivo de por força maior, será levada novo local a coordenação do conselho e após as deliberações retornando à Secretaria Municipal de Governo que providenciará medidas competentes; Com antecedência de até 05 dias a Administração através da Secretaria Municipal de Governo com apoio da Comunicação Social procederá à divulgação das reuniões plenárias regionais;

3.0 - Calendário do Congresso do Orçamento Participativo:

- Disposições Gerais do Congresso

A data para a realização do congresso é sábado 13 de Julho;

O local do congresso: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA - AN-FITEATRO;

Horário de realização do congresso: das 08h30 às 13h00

O congresso é aberto à participação;

O participante da plenária regional terá direito a voz e voto na eleição dos membros do conselho do orçamento e hierarquização das demandas, pertinente a sua região;

Coordenação Paritária do Conselho Municipal do Orçamento Participativo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:

CONTRATADO: MIXPRO - PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 26 computadores e acessórios para o laboratório 09 (nove) de informática da FUMEP.

DATA: 09/01/2019.

PRAZO: 90 (noventa) dias; a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 90.298,00 (noventa mil duzentos e noventa e oito reais).

PROCESSO: n.º244/2018.

CARTA CONVITE: n.º001/2018.

CONTRATO: n.º001/2019.

Piracicaba, 16 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS COPATTO

DIRETOR EXECUTIVO-FUMEP

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Barjas Negri - Prefeito / José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática. Rua Antonio Correa Barbosa, 2233

Fone: (19) 3403-1031. E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Municipal de Piracicaba. Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População. Tiragem: 65 unidades